



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Flexibiliza o percentual do trabalho não presencial dos servidores do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, nos termos da [Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022](#).

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar nº 75/93](#) e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#)), e

Considerando o aumento nos registros de síndromes gripais no Estado do Piauí nos primeiros dias de janeiro de 2022, conforme amplamente divulgado pelos veículos de comunicação e autoridades sanitárias;

Considerando os termos da [Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021](#), que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União;

Considerando o disposto no art. 2º, da [Portaria SG/MPF nº 02, de 06 de janeiro de 2022](#), que delega aos Gestores da Unidade Administrativa do Ministério Público Federal a competência para editar portaria local fixando o limite percentual, equivalente ao do órgão judiciário local, observado o limite de até 80%;

Considerando a Portaria SJ-DIREF 158/2021, de 28 de outubro de 2021, que ampliou, a partir de 30 de outubro de 2021 e até ulterior deliberação, o término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais no âmbito da Sede da Seção Judiciária do Estado do Piauí e das Subseções Judiciárias de Floriano/PI, Picos/PI, Corrente/PI, São Raimundo Nonato/PI e Parnaíba/PI;

Considerando que, na etapa preliminar, as atividades presenciais, no âmbito da Justiça Federal no Piauí, são fixadas em 25% do quantitativo total de pessoal da unidade administrativa ou judicial.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica flexibilizado em até 75% dos servidores e estagiários em regime de trabalho não presencial no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Piauí (MPF/PI), até 31 de janeiro de 2022, e nos termos previstos na [Portaria SG/MPF nº 02, de 06 de janeiro de 2022](#).

Art. 2º. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Chefe.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR

Procurador-Chefe da PR/PI – em exercício

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 jan. 2022. Caderno Administrativo, p. 22.](#)